



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 339.2022

Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de pavimentação em estrada com extensão aproximada de 12Km entre Espumoso e Mormaço e ponte com extensão aproximada de 40m entre Espumoso e Campos Borges, RS para encaminhamento junto ao DAER.

O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Borges de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.743/0001.09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, doravante denominado **Contratante**, de um lado e, do outro, a empresa **LEHNEN & SCHNEIDER ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA**, estabelecida à Rua 15 de novembro, nº 154, ap. 301, centro, na cidade de Estrela/RS, inscrita no CNPJ sob nº 30.095.338/0001-35, neste ato representada pela **Sra. Gabriela Thaís Lehnen Mendes**, inscrita no CPF sob o nº 023.771.700-05, doravante denominada **Contratada**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente contrato, objetivando a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de pavimentação em estrada com extensão aproximada de 12Km entre Espumoso e Mormaço e ponte com extensão aproximada de 40m entre Espumoso e Campos Borges, RS para encaminhamento junto ao DAER, autorizado no Processo Administrativo nº 131562/2022, que instruiu o certame licitatório, na modalidade **Carta Convite nº. 002/2022** regendo-se através das normas da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de pavimentação em estrada com extensão aproximada de 12Km entre Espumoso e Mormaço e ponte com extensão aproximada de 40m entre Espumoso e Campos Borges, RS.

1.2. A Empresa CONTRATADA declara que os serviços, detém a garantia de mão de obra, em conformidade não inferior a mínimo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais), incluído todos os custos diretos e indiretos relativos à execução total do objeto, constante da proposta vencedora da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

licitação e aceito pela Contratante, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro.

2.8. O prazo de validade da proposta é de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa da presente contratação correrá por conta da seguinte rubrica:

2109- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jur.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado através de 25% do valor após o levantamento topográfico e 75% após a entrega do projeto, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, após a efetiva entrega da nota fiscal, no prazo de 30 dias da emissão.

4.2. Será efetuada a retenção do ISS - Imposto sobre Serviços de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.

4.3. Os preços não sofrerão reajustes, atendendo o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

4.4. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, número do procedimento licitatório, e ainda número da conta bancária para fins de depósito dos valores contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO.

5.1. As obras deverão ser iniciadas, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Início das Obras emitida pelo Departamento de Engenharia, e deverão obedecer ao andamento previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

5.2. O prazo para entrega será de até 90 (noventa dias) dias após a assinatura do contrato.

5.3. A Contratada poderá pedir prorrogação de prazo, quando se verificar a interrupção dos trabalhos pelos motivos abaixo referidos, desde que solicitada prorrogação à Contratante antes de decorrido o prazo para conclusão da etapa e/ou da obra:

5.3.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Contratante;

5.3.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere funda-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

mentalmente as condições de execução do contrato;

5.3.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

5.3.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações;

5.3.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência; e

5.3.6. Omissão ou atraso de providência a cargo da Contratante, inclusive, quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATADA:

6.1.1. O fornecimento de topografia;

6.1.2. O fornecimento de sondagem SPT;

6.1.3. Arcar com os custos de ART de cada projeto;

6.1.4. Fornecer o(s) projeto(s) em via digital (via google drive ou similar) e uma via impressa;

6.1.5. Realizar o acompanhamento do(s) projeto(s) até a aprovação final junto ao órgão financiador, ficando responsável pelo retorno às pendências do órgão financiador referente aos assuntos relacionados ao(s) projeto(s);

6.1.6. Arcar com o orçamento referente à realização de reuniões, desde que dentro do Estado do Rio Grande do Sul;

6.1.7. Após a elaboração do(s) projeto(s), as eventuais alterações necessárias ficarão a cargo da contratada, desde que relacionadas ao encaixe no(s) projeto(s) e dentro do valor do recurso.

6.1.8. Assegurar a perfeita execução do objeto, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo;

6.1.9. Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

6.1.10. Comunicar ao Departamento de Engenharia qualquer ocorrência que possa impedir a conclusão das obras e/ou serviços, dentro do prazo.

6.1.11. Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

6.1.12. Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras e/ou serviços contratados, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

6.1.13. Assumir as obrigações decorrentes da Legislação trabalhista e da Previdência Social, resultantes da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

contratação das obras e/ou serviços aqui ajustados, competindo-lhe, exclusivamente, tais obrigações;

6.1.14. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados.

6.1.15. Refazer às expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da fiscalização;

6.1.16. Efetuar o registro da obra no CREA/RS, em observância ao disposto na Lei Federal nº 6.496/79.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Compete ao **CONTRATANTE**:

7.1.1. Notificar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada no objeto entregue.

7.1.2. Fiscalizar a entrega do objeto, de acordo com o que estabelece o edital e seus anexos.

7.1.3. Efetuar os devidos pagamentos à **CONTRATADA**, mediante apresentação da devida Nota Fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.

7.1.4. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer inexecução total ou parcial deste instrumento contratual.

7.1.5. Providenciar as licenças, autorizações e demais documentos necessários para aprovação do projeto junto ao órgão financiador;

7.1.6. Fornecer à **CONTRATADA**, informações quanto ao volume de tráfego nas áreas de intervenção, caso haja tráfego de forma sazonal em período diferente ao da realização do projeto;

7.1.7. Arcar com orçamento referente à execução de sondagens e/ou outros serviços laboratoriais que não estejam previstos no presente orçamento em caso de necessidade, sendo que os eventuais resultados deverão ser entregues à **CONTRATADA** em prazo a combinar.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas a penalidades, as quais serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8.1.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

8.1.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

8.1.3 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.

9.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo Departamento de Engenharia do Município através do Engenheiro Civil CREA/RS 54.411-D, Gerson Luiz Cecchele.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

CLÁUSULA ONZE – SUCESSÃO E FORO

11.1. As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município **CONTRATANTE**, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Espumoso, RS 06 de setembro de 2022.

DOUGLAS FONTANA
Prefeito **CONTRATANTE**

LEHNEN & SCHNEIDER ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____